



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 058 -GP/2020

Em, 24 de setembro de 2020

À sua Excelência, o Senhor.

Ver. Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

N E S T A.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por **Transferência** de Recursos Orçamentários, no valor de **R\$ R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Educação adquirir equipamentos para as Escolas Municipais, tendo em vista que o recurso destinado para o transporte escolar não foi utilizado em decorrência da pandemia, parte será utilizado em permanente.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect*

Em 25 / 09 / 2020

Baúcimar Felis →
G.M.V.N.M.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 24 de setembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2269



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 058-GP/2020

De 24 de setembro de 2020.

**"Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Transferência de Recursos".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com aquisição de equipamentos para atender as Escolas da rede Municipal.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.1167	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.2035	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 24 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2269